



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI N.º 1241 DE 20 DE JUNHO DE 2013

Denomina oficialmente de Avenida Raimundo Nonato Arcanjo, a artéria sem denominação oficial, no Loteamento Residencial Meruoca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de **Avenida Raimundo Nonato Arcanjo**, a artéria sem denominação oficial, que se inicia na Avenida José Figueiredo de Paula Pessoa (bairro Alto da Brasília) com término na Rua SDO 04 – 10 (402 – 415), no Loteamento Residencial Meruoca, em Sobral.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de junho de 2013.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal